

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 143, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004  
DOU 25/10/2004.**

Cancela Registro e Certificado para entidades qualificadas como OSCIP.

**O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião realizada nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - As entidades que optaram pela qualificação de Organização Social Civil de Interesse Público – OSCIP e possuem o Registro e ou Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS, relação anexa, tiveram seus documentos no CNAS válidos até 23/03/2004, data prevista na lei 9790/1999.

Artigo 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Márcia Maria Biondi Pinheiro**  
Presidente do CNAS